



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
UASG: 158151

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes torna público que fará realizar o Chamamento Público, objetivando a locação de **espaço para realização de evento institucional**, na forma da legislação vigente e demais exigências do presente Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a verificação da existência, junto ao mercado, de **espaço para realização de evento institucional** para locação, na cidade de Vitória/ES, destinado a atender a realização da 40ª Reditec e Congresso da World Federation of Colleges and Polytechnics (WFCP), conforme faculta a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

2.2 A participação dar-se-á mediante formalização e apresentação da documentação relacionada no **item 3** deste Edital, observado o prazo de vigência estabelecido, cuja data limite para apresentação das propostas será dia **19 de fevereiro de 2015**.

2.2.1 Não haverá expediente na Reitoria do Ifes nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2016, em função do recesso de carnaval.

2.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital.

2.4 A Reitoria do Ifes divulgará, em até 30 dias a contar da data limite de recebimento das propostas, em seu sítio Oficial (www.ifes.edu.br), o resultado do presente chamamento.

2.4.1 Os critérios a serem utilizados para aceitação da proposta de locação serão baseados no atendimento às condições mínimas do espaço, estabelecidas neste edital.

2.5 A Comissão do Edital de Chamamento Público será responsável por receber, avaliar e julgar as propostas, bem como por apresentar o resultado final, que será homologado pelo Reitor do Ifes.

2.6 As propostas deverão ser acompanhadas de planta e memorial descritivo com detalhamento de instalações e endereço do espaço a ser ofertado para locação, o qual será vistoriado pela citada Comissão, com apoio de equipe técnica se necessário.

2.7 Após atendimento das exigências do Chamamento e avaliação final, dar-se-á início aos procedimentos para locação do espaço, objetivando a formalização do contrato, cuja compatibilidade de preços terá como parâmetro o valor praticado pelo mercado.

2.7.1 Na contratação direta, permanece o dever da Administração de realizar a melhor contratação. Assim, caso a prospecção de mercado demonstre haver ambiente de competição, ou seja, mais de um espaço, nas mesmas condições, que atendam aos requisitos especificados, a Reitoria do Ifes adotará providências para realização de procedimento licitatório para locação.

2.7.2 Caso contrário, ou seja, havendo um espaço que melhor atenda aos requisitos especificados, a locação será realizada dispensando-se o procedimento licitatório, com fundamento no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93, cuja minuta de contrato encontra-se no ANEXO I.

2.7.3 Uma vez formalizado o contrato de locação do espaço, o valor de locação correspondente somente será devido a partir do recebimento formal do espaço pelo Ifes, depois de cumpridas todas as condições previamente definidas.

2.8 O espaço ofertado deverá obedecer, no mínimo, às seguintes condições básicas de instalação e localização:

- Local: Vitória/ES
- Período do evento: 23 a 27 de setembro de 2016
- Período de aluguel: 29 de agosto a 5 de outubro.
- Expectativa de público: 1.500 pessoas
- Comportar estrutura física necessária para os eventos (estimada em 7 mil metros quadrados em área plana), sendo exigido que o espaço tenha, no mínimo, 12 mil metros quadrados.
- Estar localizado próximo a restaurantes, shoppings, lojas e pontos de táxis e ônibus.
- Ter no mínimo 5 hotéis com três estrelas, ou mais, localizados à no máximo 5Km.
- Estar localizado próximo a enlace de fibra óptica para conexão de internet de alta velocidade.
- Estar localizado à no máximo 10Km do aeroporto.
- Possuir rede de drenagem pluvial compatível com o espaço.

2.9. As instalações do espaço deverão atender ao disposto no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, que regulamenta a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, aprovados conforme exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

3. DA PROPOSTA

3.1 As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar proposta, devidamente identificada e assinada pelo(s) proponente(s) do espaço, em envelope lacrado, contendo externamente os seguintes dizeres:

Proponente:

CPF/CNPJ:

Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes

Comissão de Edital de Chamamento Público nº 01/2016

Envelope Proposta para Locação de espaço

3.2 O envelope deverá ser entregue no setor de Protocolo da Reitoria do Ifes, situada na Avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-255, cujo horário de atendimento é de 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (VIDE OBSERVAÇÃO SUBITEM 2.2.1).

3.3 A proposta somente poderá ser recebida pela Instituição dentro do prazo de vigência deste Edital de Chamamento Público, cuja data limite está fixada no subitem **2.2**.

3.4 A proposta comercial deverá conter:

3.4.1 Preço em moeda corrente de locação por m² de área útil, prevalecendo o valor por extenso em relação ao numeral, caso haja divergência;

3.4.2 Área útil e endereço de localização do espaço;

3.4.3 Especificação do espaço em função do chamamento, com apresentação de memorial descritivo, desenhos de arquitetura e fotos, em mídia digital;

3.4.4 Demonstração de que o preço apresentado é compatível com preços praticados em relação a outros locatários para eventos similares.

3.5 A Administração se reserva ao direito de promover diligências a fim de constatar as informações prestadas, bem como de proceder avaliação das condições físicas do espaço e de solicitar projetos complementares que julgar necessários.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Por ocasião da formalização do contrato de locação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no ANEXO 2.

Vitória, 04 de fevereiro de 2015.

Denio Rebello Arantes

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

UASG: 158151

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

CONTRATO Nº XX/2016

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº XX/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E
XXXXXXXXXX, PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO, NA
FORMA ABAIXO:**

O Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, com sede atual sito à Av. Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – Vitória-ES, CEP: 29.056-255, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0001-06, neste ato representada pelo Reitor, Denio Rebello Arantes, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a/o empresa/Sr. **XXXXXX**, com sede à **XXXXXX**, CNPJ/CPF **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **LOCADORA**, neste ato representada por (nome, endereço, CPF e Identidade), tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXX**, firmam o presente, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com os dispositivos do código civil, no que forem aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato visa a atender finalidade pública e tem por objeto a locação de espaço, localizado à **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXX**, com **XXXXXX** m2 (**XXXXXXXXXX**), devidamente registrado no Cartório do **XXXXXX**, livro **XXX**, fls **XX**, bem como no Registro Geral de Imóveis **XX**, e ainda na Prefeitura Municipal de Vitória, sob o número de inscrição **XXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensável consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, sendo que a presente Locação obedecerá ao estipulado neste Contrato, na proposta comercial da **LOCADORA** e nos demais documentos constantes do Processo nº **XXXXXXXXXX**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A LOCADORA já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao espaço local e apresenta, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO ESPAÇO

O espaço ora locado destina-se a atender finalidade pública referente a **realização de evento institucional**, na cidade de Vitória/ES, destinado a atender a realização da 40ª Reditec e Congresso da World Federation of Colleges and Polytechnics (WFCP) pelo Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por XX (XXXXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse das partes, ser prorrogado por sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTE

A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor de R\$ XXXXXX (XXXXX).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O valor do aluguel é irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O aluguel será pago após a realização do evento, cabendo à comissão o ateste da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA 1ª – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF via ON LINE, com resultado favorável, ou apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão acompanhar o documento fiscal de cobrança.

SUBCLÁUSULA 2ª – Havendo atraso no pagamento das faturas, sem que para isso tenha contribuído a **LOCADORA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$	$I = \frac{TX}{100}$ 365
-----------------------------	-------------------------------

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

Finda a locação, será o espaço devolvido à LOCADORA, nas condições em que foi recebido pela **LOCATÁRIA**, conforme termo de entrega e vistoria, salvo os desgastes naturais do uso normal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

Além do aluguel, possíveis despesas relativas a consumo de água e esgoto, luz e força ficarão a cargo da **LOCATÁRIA**, sendo à conta da LOCADORA aquelas previstas no art. 22 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, conforme classificação abaixo.

Programa de Trabalho: **xxxxx**

Natureza de Despesa: **xxxxxx**

Fonte de Recursos: **xxxx**

PI: **xxxxxxxxx**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Além das hipóteses de rescisão previstas na Lei 8.245/91, a **LOCATÁRIA** reserva-se o direito de, por interesse público, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato, sem qualquer ônus, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

Caberá à **LOCATÁRIA** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA CESSÃO CONTRATUAL

No caso de alteração de titularidade do espaço locado, desde que não traga repercussões ao ajuste e haja interesse da manutenção do Contrato em execução, a nova LOCADORA deverá apresentar a documentação da habilitação pertinente (regularidade fiscal e trabalhista, bem como a prova da titularidade do espaço) para elaboração de termo aditivo de modo a formalizar a alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, será o da Seção Federal Judiciária do Espírito Santo.

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o espaço seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo Ifes, desse seu direito, obriga-se a LOCADORA a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha firmar, tendo por objeto o espaço locado, com expressa manifestação de conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Vitória-ES, xx de xxxx de 2015.

XXXXXXXXXXXX

Reitor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

LOCADORA

Testemunhas:

.....

.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

UASG: 158151

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Documentação atualizada do espaço:

- 1.1 Cópia atualizada da Certidão de Registro Geral do espaço com ônus real;
- 1.2 Certidão negativa de débitos de IPTU;
- 1.3 Plantas arquitetônicas;
- 1.4 Laudo do corpo de vigência na data de realização do evento.

2. Documentação do(s) proprietário(s) do espaço:

- 2.1 Cópias do Documento de Identidade e do CPF, no caso de espaço de pessoa física;
- 2.2 Cópias do Contrato Social, da inscrição no CNPJ, do Documento de Identidade e CPF do(s) sócio(s) representante(s), no caso de espaço de pessoa jurídica;
- 2.3 Comprovante ou informação do domicílio bancário;
- 2.4 Procuração em cartório e cópia do Documento de Identidade e do CPF, se for o caso de assinatura por representante legal.

3. Certidões atualizadas (somente no caso de espaço de pessoa jurídica):

- 3.1 CND/INSS;
- 3.2 CRF/FGTS;
- 3.3 Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos federais e certidão da dívida ativa da união);
- 3.4 CNDT;
- 3.5 Certidão de Improbidade Administrativa (CNJ);
- 3.6 Empresa Sancionada no Portal da Transparência.